



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.798/2022

Institui a Comissão Especial para distribuição de bolsas de estudos das Universidades Privadas - cursos da área da Educação.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para distribuição de bolsas de estudo, composta pelos membros seguintes, coordenada pelo primeiro:

- I -** Fernanda Luzia de Jesus Diamante – Coordenadora de Gestão Administrativa;
- II -** Cleomira Alves – Setor de Parcerias e Convênios;
- III -** Simone Tomiazzi – Setor de Parcerias e Convênios;
- IV -** Cláudia Cristina Garcia Piffer – Supervisão de Ensino;
- V -** Rita de Cássia Gonçalves – Assistente Social – SACE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se os Decretos nº 32.834/2022 e 32.883/2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO N º 33.806/2022

*Dispõe sobre o reajuste da tarifa
de transporte coletivo urbano do
município de Presidente
Prudente - SP.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

CONSIDERANDO que compete ao município organizar a
prestação de serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte
coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da
Constituição Federal e do art. 8º, incisos I, VIII, IX, XXIII e XXXVIII, da Lei
Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 8.993/2015, alterada pela Lei
Municipal nº 10.900/2022 e do Contrato de Concessão nº 472/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores para
assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo
urbano do Município de Presidente Prudente, como previsto na Lei Municipal
8.993/2015, alterada pela Lei Municipal nº 10.900/2022 e do Contrato de
Concessão nº 472/2022;

CONSIDERANDO os termos da licitação modalidade
concorrência nº 07/2022, que ensejou o Contrato de Concessão nº 472/2022,
onde se teve estabelecido o valor da tarifa pública de transporte coletivo em R\$
5,00,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público dar tratamento
realístico aos serviços públicos, objetivando meios para suprimento dos custos
operacionais garantindo, dessa forma, regularidade e qualidade dos serviços, na
forma do art. 9º, da lei federal 8.987/1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica a tarifa pública do serviço público de transporte coletivo no
município de Presidente Prudente fixada em R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 03
de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 33.807/2022

*Nomeia Comissão para elaboração
de Processo Seletivo Simplificado
para a contratação temporária de
profissionais na área da Assistência
Social.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 192, de 13 de novembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 268, de 23 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais na área da Assistência Social;

Considerando o Memorando nº 60.951/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado de candidatos às funções de Supervisor do Programa Criança Feliz e Tutor do Programa Prospera Família, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, bem como de outros atos necessários ao processo de escolha dos candidatos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I -** Eloize D'Antonio Teixeira – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II -** Luzia Fabiana Sales Macedo – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III -** Alícia Santolini Tonon – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV -** João David Ferreira Leite – representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

V - Maurício Tadeu Wojcik Orlandini - representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão será, ainda, responsável pelo procedimento administrativo que contenha os documentos relativos aos atos realizados, encaminhando o resultado final ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária Municipal de Assistência Social



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 33.808/2022

*Fixa normas referentes à execução
orçamentária para o exercício de
2023 e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária, o equilíbrio entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Município e maior segurança à Administração nas fases do processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade dos diversos setores da área financeira,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I Da Execução da Despesa

Art. 1º A Despesa Orçamentária do Município para o exercício de 2023, de que trata a Lei nº 11.064/2022, será executada em conformidade com o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhada por elemento de despesa.

Art. 2º Os quadros das cotas mensais previstos no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, obedecerão aos limites como segue:

JANEIRO	7,00 %
FEVEREIRO	7,00 %
MARÇO	7,00 %
ABRIL	7,00 %
MAIO	7,00 %
JUNHO	7,00 %
JULHO	7,00 %
AGOSTO	7,00 %
SETEMBRO	7,00 %
OUTUBRO	7,00 %



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

NOVEMBRO	7,00 %
DEZEMBRO	23,00 %

§ 1º A utilização dos recursos, além dos totais estabelecidos, dependerá de prévia autorização do Senhor Prefeito.

§ 2º Excetuam-se dos limites fixados no “caput” deste artigo:

- I -** as dotações destinadas ao pagamento de despesas relativas à pessoal ativo, inativo ou pensionista;
- II -** as dotações dos Fundos Especiais, instituídas por lei municipal, cuja execução orçamentária será regulamentada em decreto próprio;
- III -** as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de acordos firmados para o pagamento de outros compromissos;
- IV -** na hipótese de não ocorrer a utilização integral da cota de um mês, o saldo registrado será adicionado às cotas dos meses subsequentes;
- V -** a critério do Prefeito ou do Secretário de Finanças, os percentuais das cotas mensais poderão ser alterados em função da projeção do Fluxo de Caixa.

CAPÍTULO II

Do Processamento da Despesa

Art. 3º Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com a Requisição de Material (RM) e a Requisição de Serviços (RS), onde serão discriminados os elementos a serem adquiridos e a dotação orçamentária específica a ser utilizada na forma estabelecida pelo Capítulo III, da Lei nº 4.320/1964, que trata da despesa, assinadas pelo Secretário ordenador da despesa e pelo Controlador Orçamentário da respectiva Secretaria. Com isso feito, as requisições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças para abertura do processo licitatório ou cotação de preços e concretização das compras ou contratações.

Art. 4º O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado através de ordem de pagamento ao favorecido e, em casos excepcionais, será efetuado cheque nominal ao credor, após verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços.

§ 1º A comprovação do recebimento dos materiais será efetuada na nota fiscal, pelo Secretário da área, Controlador Orçamentário ou encarregado pelo Almoxarifado, no caso de serviços de terceiros, pelo Secretário da área ou Controlador Orçamentário, que concordam também com os preços praticados, constantes das notas fiscais e/ou recibos.

§ 2º Em se tratando de obras, o Engenheiro encarregado juntamente com o Secretário responsável da área, deverá atestar em documento separado o recebimento da mesma, após exame minucioso.

§ 3º Todo contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado, integrante da secretaria municipal solicitante, descrevendo todas as circunstâncias consideradas relevantes.

§ 4º O recebimento do objeto deste contrato será feito através de termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros da unidade administrativa solicitante, discriminando todas as circunstâncias consideradas relevantes.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

CAPÍTULO III Do Empenho

Art. 5º É expressamente vedada a realização de despesas sem empenho prévio.

§ 1º Será feita reserva orçamentária da despesa cujo montante não se possa determinar com exatidão no ato e empenhada nas liquidações e/ou medições.

§ 2º As obras e serviços só poderão ser contratados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e previsão de recurso orçamentário em sua totalidade.

§ 3º As despesas de viagens e despesas miúdas de pronto pagamento serão efetuadas através de regime de adiantamento, nos termos dos Decretos Municipais nº 20.650/2009, 28.579/2017, 28.664/2018, 29.171/2018 e 31.778/2021, do parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV Das Compras

Art. 6º Todas as obras, serviços, compras, alienações, concessões e alocações, no âmbito da Administração Municipal estarão sujeitos às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 7º Todas as aquisições serão efetuadas exclusivamente pelo Departamento de Compras, após autorização competente, ou seja, do Ordenador da Despesa (Secretário requisitante), liberada pelo Secretário de Finanças de acordo com o Fluxo de Caixa, respeitando sempre o processo licitatório.

§ 1º Nos casos de dispensas de licitação, o encarregado do Departamento de Compras deverá proceder à pesquisa de mercado, a fim de adquirir o produto que apresente mais vantagens para a Administração.

§ 2º A especificação dos materiais, bens e serviços a serem adquiridos deverá ser clara e objetiva, de forma a definir a quantidade, qualidade e espécie, possibilitando uma conferência perfeita por ocasião do recebimento pelas unidades da compra, ficando as chefias responsáveis por estimativas apresentadas.

§ 3º Cabe ao Controlador Interno, quando julgar conveniente, fiscalizar junto às Secretarias o recebimento correto dos bens e/ou serviços constantes dos empenhos.

CAPÍTULO V Do Almoxarifado

Art. 8º O encarregado do Almoxarifado é responsável por todos os materiais que estão sob sua guarda.



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Art. 9º Toda requisição de materiais será encaminhada ao Almoxarifado através de documento próprio assinado pelo encarregado de cada setor.

§ 1º Havendo material estocado, o mesmo será entregue ao interessado, mediante sua assinatura em requisição própria.

§ 2º Não havendo material, o encarregado do Almoxarifado comunicará ao Secretário responsável para as providências necessárias.

Art. 10. Mensalmente será elaborado um balancete com base nas notas fiscais de entrada e nas requisições de saída, consignando os valores que serão encaminhados à Contabilidade até o 10º (décimo) dia do mês seguinte.

Parágrafo único. Até, no máximo, o 3º (terceiro) dia útil do mês de janeiro de 2023 será elaborado pelos almoxarifados o inventário físico de todos os bens existentes em 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO VI Da Tesouraria

Art. 11. Todos os pagamentos e recebimentos serão efetuados unicamente através dos estabelecimentos oficiais de crédito com que a Prefeitura mantenha conta.

Art. 12. O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado após a sua regular liquidação e quando expressamente autorizado pela autoridade competente, ou seja, o Secretário de Finanças, conjuntamente com o Diretor Financeiro, desde que atendidos os seguintes princípios básicos:

- I - existência do documento legal de despesa;
- II - declaração firmada por quem de direito, do recebimento do material ou do serviço prestado;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - documento de retenção do Imposto de Renda na fonte e do INSS devidos, de conformidade com a legislação em vigor, bem como negativa de débitos dos impostos e taxas (IPTU/ISS) junto à Coordenadoria Fiscal e Tributária;
- V - ordem cronológica dos vencimentos.

Art. 13. O Diretor Financeiro providenciará mensalmente a conciliação de todas as contas bancárias, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

Art. 14. O Boletim de Bancos será elaborado todos os dias em que houver movimentação bancária e será encaminhado no dia seguinte para o Secretário de Finanças para que proceda à verificação e conjuntamente com o Diretor Financeiro, assinem e disponibilizem para afixação ou publicação.

Art. 15. Todas as disponibilidades de bancos, acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser aplicadas “incontinenti”.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

CAPÍTULO VII **Da Ordem Cronológica dos Pagamentos**

Art. 16. Nos termos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estarão excluídas da cronologia dos pagamentos, tendo em vista o relevante interesse público, as seguintes despesas:

- I -** pessoal e encargos;
- II -** regime de adiantamento;
- III -** subvenções sociais;
- IV -** amortizações de empréstimos;
- V -** convites e outras de menor valor.

CAPÍTULO VIII **Dos Bens Patrimoniais**

Art. 17. Considera-se bem de natureza permanente, devendo ser incorporado ao Patrimônio, todo bem de duração provável superior a 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A baixa dos referidos bens estará sujeita a processo de exame de material ou de causas a qualquer título tais como doação, roubo, sinistro, exaustão, etc.

§ 2º Os bens cujos valores de aquisição estejam abaixo do estabelecido serão adquiridos como materiais de consumo.

CAPÍTULO IX **Da Ordenação da Despesa**

Art. 18. São competentes para ordenar despesas:

- I -** o Prefeito, o Chefe de Gabinete, os Assessores e os Secretários Municipais, nos seus respectivos órgãos ou secretarias, ou quando do impedimento, ressalvado o disposto no inciso seguinte;
- II -** o Secretário da Administração conjuntamente com o Diretor do Departamento de Pessoal, nas despesas relativas à pessoal e encargos patronais;
- III -** o Secretário Municipal de Saúde nas despesas relativas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. O Secretário de Finanças é competente para autorizar o pagamento de despesas conjuntamente com o Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Os cheques ou ordens de pagamento, emitidos pela Prefeitura, conterão sempre a assinatura do Secretário de Finanças e do Diretor do Departamento Financeiro conjuntamente ou, na falta destes, pessoas designadas para a função pelo Prefeito Municipal.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 20. Todo servidor que infringir as normas deste Decreto estará sujeito a processo administrativo, bem como às multas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.659/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO LEI Nº 11.064/2022

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Presidente Prudente para o
exercício de 2023.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O Orçamento do Município de Presidente Prudente referente a seus Poderes, órgãos, fundos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações e autarquias, mantidas pelo Poder Público, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 985.716.676,00 (novecentos e oitenta e cinco milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais), sendo que deste valor R\$ 105.201.534,00 (cento e cinco milhões duzentos e um mil quinhentos e trinta e quatro reais) são receitas próprias da administração indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

	R\$
I - Orçamento Fiscal	620.269.792,25
II - Orçamento da Seguridade Social	365.446.883,75
a) Assistência Social	37.127.828,41
b) Previdência Social	130.549.800,00
c) Saúde	197.769.255,34
III - Orçamento de investimento das empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto:	R\$
a) PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento Veículos, Máquinas e Equipamentos	8.806.251,00

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes na Lei nº 10.942/2022, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	317.405.127,00
CONTRIBUIÇÕES	13.990.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.716.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	566.741.495,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.214.077,00
Subtotal	920.067.199,00

RECEITAS DE CAPITAL



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 14



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.438.401,00
ALIENAÇÃO DE BENS	799.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.110.542,00
Subtotal	30.347.943,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	
DEDUÇÕES	-69.900.000,00
Subtotal	-69.900.000,00
<u>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	880.515.142,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
PRUDENPREV	
RECEITAS CORRENTES	R\$
CONTRIBUIÇÕES	29.412.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.020.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.825.600,00
Subtotal	36.257.700,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	61.041.801,00
Subtotal	61.041.801,00
Total do Gestor	97.299.501,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO "VICENTE FURLANETTO"	
RECEITAS CORRENTES	R\$
RECEITA PATRIMONIAL	87.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.133,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.300,00
Subtotal	243.033,00
Total do Gestor	243.033,00
SASSOM	
RECEITAS CORRENTES	R\$
CONTRIBUIÇÕES	6.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.000,00
Subtotal	7.658.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
Subtotal	1.000,00
Total do Gestor	7.659.000,00
<u>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	105.201.534,00
<u>TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA</u>	985.716.676,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	R\$
1 Legislativa	13.800.000,00
2 Judiciária	24.000.438,00
4 Administração	74.075.741,20
5 Defesa Nacional	572.036,00
6 Segurança Pública	1.524.027,00
8 Assistência Social	37.127.828,41
9 Previdência Social	130.549.800,00
10 Saúde	197.769.255,34
12 Educação	268.073.128,90
13 Cultura	10.649.742,62
14 Direitos da Cidadania	500.000,00
15 Urbanismo	97.929.157,37
16 Habitação	4.054.352,00
17 Saneamento	5.192.307,00
18 Gestão Ambiental	20.602.930,00
19 Ciência e Tecnologia	1.578.033,00
20 Agricultura	4.150.913,00
23 Comércio e Serviços	4.079.913,57
27 Desporto e Lazer	15.647.147,79
28 Encargos Especiais	22.136.369,00
99 Reserva de Contingência	51.703.555,80
TOTAL CONSOLIDADO	985.716.676,00

II - POR PROGRAMA

	R\$
1 Processo Legislativo	13.800.000,00
2 Administração e Planejamento	6.050.779,00
3 Operações Terrestres	572.036,00
5 Assistência	43.282,00
7 Manutenção da Procuradoria Jurídica	23.950.438,00
8 Manutenção do Procon - Convênio	40.000,00
9 Habitação	4.050.352,00
12 Gerenciamento da Execução da Administração	44.202.336,00
13 Gerenciamento da Administração Financeira	13.435.496,00
14 Equip. e Material Permanente - Alienação de bens	799.000,00
15 Operações Especiais	22.069.974,00
16 Abastecimento	20.179.560,00
17 Educação Pré-escolar	41.937.538,00
18 Manutenção do Ensino Infantil - Aplic. 25% RPE	1.000,00
19 Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	37.937.567,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 16



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

20	Manutenção do Ensino Fundamental - Aplic. 25% RPE	1.000,00
21	Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	26.051.314,00
24	Educação Jovens e Adultos - E.J.A.	3.000,00
25	Programa de Educação Inclusiva - Direito a Div.	3.000,00
30	Administração de Obras e Serviços	14.506.403,00
31	Constr. Ref. Ampli. Redes Elétricas - Convênio FEP	2.000.000,00
32	Constr. Ref. Ampli. Redes Elétricas - Convênio CFEM	24.000,00
38	Manutenção dos Serviços da SEDEPP	2.254.023,00
39	Saúde Geral	32.205.708,00
40	Piso da Atenção Básica Ampliada	10.089.058,00
64	Manut. Trânsito Sinalização	12.924.782,00
66	Trânsito Engenharia	58.726,00
68	Fundação Museu Histórico	274.098,00
69	Cultura	8.796.692,00
71	Fundo Municipal Apoio Cultura - FUMAC	402.000,00
72	Manut. dos Serviços de Esportes	7.982.141,00
73	Assistência Social Geral	472.923,00
75	Proteção Social Básica Bolsa Família	351.000,00
89	Proteção Social Básica - Rec. Próprio	14.946.006,00
91	Fundo da Criança e Adolescente - GEPAC	2.314.000,00
92	FMDCA - Fundo Municipal Criança Adolescente	310.000,00
96	Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	18.417.751,00
98	Processamento de Dados	4.193.589,00
110	Programa de Atenção Integral à Família	300.000,00
112	Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	74.358.877,00
113	Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	61.915.909,00
114	Previdência Social a Inativos/Pensionistas	39.803.800,00
116	Assistência Médica dos Servidores	7.659.000,00
125	Conselho Municipal Assist. Social - Rec. Próprio	13.000,00
126	Conselho Tutelar - Recurso Próprio	5.000,00
127	Conselho Dir. Criança Adolesc. - CMDCA - Rec. Próp.	4.000,00
169	Atenção Básica - manutenção Pab - Pacs	2.200.000,00
170	Atenção Básica - Manutenção PSF - Recurso Próprio	23.480.155,00
171	Média Alta Compl. Amb. Hosp. - Saúde do Trabalhador	360.000,00
172	Média Alta Compl. Amb. Hosp. Saúde Trab. Rec. Próprio	1.064.328,00
174	Vigilância em Saúde - Serv. Vigilância Sanitária	1.794.840,00
175	Vigilância em Saúde Sanitária - Recurso Próprio	3.112.539,00
176	Vigilância em Saúde - Serv. da Vig. Epidemiológica	1.900.000,00
177	Vigilância em Saúde - Serv. Vig. Epidem. - Rec. Próp.	9.555.900,00
179	Média Alta Comp. Amb. Hosp. - Serv. A. Amb. - Psicossocial	4.600.000,00
180	Média Alt. Comp. A. Hosp. - Serv. A. A. Psicossoc. Rec. Próp.	6.083.276,00
181	Média Alt. Comp. A. Hosp. Serv. Centro Espec. Odont.	104.201,00
182	Media Alt. Comp. A. Hos. Serv. Centro Espec. Od. Rec. Próp.	1.781.791,00
183	Atenção Básica - Serviço Controle de Glicemia	115.185,00
184	Atenção Básica - Serv. Controle Glicemia - Rec. Próp.	540.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

185	Atenção Básica - Serv. Saúde Penitenciária - Rec. Est.	1.000,00
187	Assist. Farmacêutica - Serv. Atenção Farmac. Básica	1.344.000,00
189	Vigilância Saúde - Serv. Contr. Zoonoses Rec. próp.	1.770.291,00
191	Atenção Básica - Manutenção Qualis Mais	43.000,00
192	Gestão do SUS - Programa Alimentação e Nutrição	30.000,00
193	Manutenção Recurso Próprio - DST/AIDS	1.257.851,00
205	Média Alta Comp. Amb. - Serv. Assist. Amb. - TETO/MAC	4.500.851,00
207	Média Alta Comp. Amb. - Serv. Assist. Amb. - TFD	1.500.000,00
208	Administração/SESAU	7.694.468,00
209	Administração/Conselho Municipal de Saúde	87.000,00
210	Atenção Básica – Farmacêutica	2.937.296,00
211	Atenção Básica - Farmacêutica - Recurso Próprio	2.751.000,00
218	Programa Nac. Apoio do Transp. do Escolar - Ens. Fund.	88.200,00
219	Progr. Nacional Apoio Transporte do Escolar - Ens.Inf.	40.000,00
276	Esporte Não - Profissional	141.150,00
285	Conselho Tutelar	673.660,00
287	Gerenciamento do Turismo	715.648,00
293	Programa Caminho da Escola	275.050,00
307	Festival Nacional de Teatro de Pres. Prudente	8.000,00
314	Manutenção dos Serviços de Comunicação	2.484.846,00
321	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
343	Programa Dinheiro Direto na Escola II - Ens. Inf.	4.000,00
344	Programa Dinheiro Direto na Escola III - Ens. Fund.	5.000,00
345	Média Alta Comp. Amb. Hospitalar - Rec.Próprio	12.169.674,00
349	Atenção Básica Farmacêutica - Dose Certa	428.490,00
362	Educação Especial I	80.000,00
388	FNAS-IGD SUAS	35.000,00
401	Gerenciamento da Unidade do Banco do Povo Paulista	1.000,00
406	Vigilância em Saúde	167.000,00
409	FNAS - ACESSUAS	7.000,00
417	Comissão Interna de Prev. Acidentes - CIPA	5.000,00
418	Semana Interna de Prev. Acidentes Trabalho - SIPAT	5.000,00
420	Programa de Apoio a Creches	4.000,00
453	Programa de Suporte à Educação Básica	4.000,00
454	Atenção Básica - Manut. Pab. – Pacs - Rec.Próprio	3.760.000,00
487	Piso de Atenção Básica Estadual	990.000,00
494	TETO MAC – Exames	1.559.877,00
495	TETO MAC - Exames - Rec. Próprio	1.000.000,00
496	Ensino Fundamental Integral - Mais Educação	1.000,00
497	Ensino Fundamental – AEE	100.000,00
499	Conv. Banco do Povo - Bônus Particip. Resultado	1.000,00
508	Plano de Ações Articuladas - Mobiliário	641.000,00
512	FMI - Fundo Municipal do Idoso	60.000,00
526	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	7.000,00
541	TETO MAC - Convênio Apae	1.248.563,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 18



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

542	Contribuição ao Pasep - Secretaria de Obras	60.000,00
543	Contribuição ao Pasep – CFEM	1.000,00
549	Gerenciamento – CIDE	195.062,00
550	Contribuição ao PASEP – SEMAV	5.395,00
578	Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	921.796,00
579	Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Rec. Próprio	120.661,00
599	FNAS - AC PETI	4.000,00
600	Vigilância em Saúde - SAE/CTA	371.001,00
602	Vigilância em Saúde - CRF Municipal	2.000,00
603	Construção de Quadra Escolar - FNDE	101.999,00
604	Encerramento do Lixão	670.247,00
605	Encerramento do Lixão - Rec. Próprio	320.125,00
614	Vigilância em Saúde - CCZ Apreensão de Animais	13.200,00
619	Iluminação Pública Municipal	14.000.000,00
621	Previdência Social Inativos/Pensionistas - Grpo Previdenciário	7.046.000,00
622	Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários Grpo Financeiro	83.700.000,00
623	Construção Centro de Triagem e Reciclagem	47.993,00
624	Construção Centro de Triagem e Reciclagem - Rec. Próprio	3.942,00
625	Construção Creche João Domingos Netto	692.901,00
636	Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP Turismo	6.670.000,00
637	Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP Saúde UBS	946.460,00
639	Consórcio Intermunic. do Oeste Paulista - CIOP Saúde MAC RP	32.657.869,00
641	Consórcio Intermunic. do Oeste Paulista - CIOP Saúde Psico RP	7.140.406,00
642	Construção de Escola Conj. Hab. João Domingos Netto	738.300,00
643	Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP	1.095.000,00
644	Estruturação Unidades de Saúde	5.000,00
646	P. S. Básica	378.000,00
647	P. S. Especial Média Complex.	346.000,00
648	P. S. Especial Alta Complex.	792.000,00
654	Construção Creche Santa Mônica	1.583.889,00
658	FMI - Fundo Municipal do Idoso – IR	140.000,00
660	GIRARTE - Edital Cultural	1.000,00
664	Defesa Civil	17.027,00
673	Recapamento em Diversos Bairros	1.785.160,00
689	Assistência Social – Coordenadorias	154.000,00
690	Mecanização da Poda e Corte de Árvores	300.000,00
691	Serviço de Recolhimento de Caçambas com Resíduos	291.000,00
692	Serviço de Recolhimento de Óleo de Cozinha Usado	50.000,00
701	Cobertura e Adequação de Espaço Público Bairro Jd. Santana	3.000,00
703	FNAS Criança Feliz no SUAS	541.000,00
704	Consórcio Intermun. Oeste Paulista - CIOP Saúde Penitenciária	259.200,00
705	Nota Fiscal Prudentina	3.000,00
709	Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação	50.000,00
710	Núcleo de Inovação Tecnológica	1.528.033,00
711	Abrigo para Animais	742.637,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 19



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

730	Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	541.000,00
736	FNDE - Apoio Financeiro	103.000,00
737	Consórcio Intermunic. de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista	388.485,00
741	Estruturação Unidades de Saúde - Atenção Especializada	4.000,00
742	FLITPP - Festival Literário de Presidente Prudente	1.000,00
743	PNAFM - Progr. Nac. de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal Munic.	4.000,00
744	PNAFM - Progr. Nac. Apoio à Gestão Adm. e Fiscal Munic. RP.	89.666,00
746	Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos FID	500.000,00
749	Vigilância em Saúde - Investimento	1.000,00
750	Estruturação Vigilância Alimentar e Nutricional	1.000,00
751	Curso de Teatro Estudantil - Mostra de Teatro	1.000,00
752	Concertos de Natal	1.000,00
753	Arraiá do IBC	1.000,00
754	Festival de Música de Presidente Prudente	1.000,00
756	Reforma da Praça das Andorinhas	477.500,00
757	Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio	34.500,00
759	Implantação do "Atende Prudente" fase 2 - FINISA	1.040.120,00
760	Construção do "Shopping Popular" fase 2 - FINISA	3.082.501,00
762	Benefícios Eventuais - Rec. Próprio	1.154.000,00
763	Educação para o Trânsito	224.740,00
768	Estruturação Unidades de Saúde - Convênio 176/2019	2.000,00
769	Reflorestamento Ecológico das APPs Urbanas	366.860,00
776	Implantação do Programa Bom Prato - Emenda	584.000,00
779	Corpo de Bombeiros	1.342.000,00
781	Enfrentamento ao COVID-19 - Recurso Estadual	5.000,00
782	Enfrentamento ao COVID-19 - Recurso Próprio	8.000,00
784	Benefícios Eventuais - FEAS	10.000,00
785	Enfrentamento ao COVID-19 - Recurso Federal	12.000,00
787	Parque Empresarial Tecnológico	500.000,00
788	Fundo Municipal da Habitação	4.000,00
789	Implantação do Serviço Preventivo de Manut. Saúde do Idoso	2.000,00
790	Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Ana Jacinta	3.000,00
791	Construção de Campo de Futebol Society na Zona Oeste	3.000,00
792	Construção de Pista de Caminhada no Bairro Brasil Novo	3.000,00
795	Estruturação do SUAS	11.000,00
798	Infraestrutura Urbana - Proc. 2020/00606	4.990.154,00
801	Emendas Impositivas GAB 2.6	10.000,00
804	Emendas Impositivas SOSP 8.1	197.000,00
805	Emendas Impositivas SEDEPP 9.1	39.242,57
806	Emendas Impositivas SESA 10.1	4.443.777,34
811	Emendas Impositivas SECULT 12.2	397.909,62
812	Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	804.856,79
813	Emendas Impositivas SAS 14.1	1.651.172,41
815	Emendas Impositivas SEMEA 15.1	38.000,00
816	Emendas Impositivas SETUR 18.1	10.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 20



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

820	Administração SEMOB	32.292.868,00
821	Estruturação CCZ - Castração de Animais	2.000,00
823	Prog. Nac. Reestrut. Aquis. Equipamentos Rede Educ. Infantil	361.581,00
824	Emendas Impositivas GAB 2.5	160.000,00
826	Proteção Social Especial Média e Alta Complex. - Rec. própr.	11.269.785,00
827	Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.589.913,00
828	Inspeção Municipal e Produção Animal	175.000,00
829	Abastecimento e Agricultura Participativa	258.000,00
830	Conservação Rural	2.115.000,00
831	Emendas Impositivas SEAGRI 20.1	13.000,00
832	Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	7.000,00
834	Infraestrutura Urbana	3.690.672,00
835	Gestão de Resíduos Sólidos	4.150.000,00
836	Fundo Munic. Manut. Reestrut. Corpo de Bombeiros - FUMERBOM	5.000,00
837	Revitalização do Campo da Vila Furquim	3.000,00
838	Construção de Campo Society no Parque Alvorada	3.000,00
839	Construção de Cobertura de Quadra no Jardim Maracanã	3.000,00
840	Construção Cobertura de Quadra no Residencial Anitta Tiezzi	3.000,00
841	Construção de Campo Society no Jardim Eldorado	3.000,00
842	Construção de Campo Sintético no Vale Verde	3.000,00
843	Construção, Reforma e Cobertura de Quadra e Campo de Futebol	3.000,00
846	Emendas Impositivas SEMOB 11.1	72.000,00
849	Emendas Impositivas SEDUC 7.4	712.443,90
850	Emendas Impositivas SEDUC 7.7	138.000,00
851	FNAS - Atendimento a Imigrantes	7.000,00
852	Casa SP Afro Brasil	765.043,00
853	Praças Esportivas	12.000,00
854	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - FINISA	6.314.780,00
856	Programa Triturador de Resíduos da Construção Civil - CIOP	389.682,00
857	Balneário da Amizade	559.000,00
858	Infraestrutura para o Esporte	4.000,00
861	Controladoria Geral	246.534,00
866	Emendas Impositivas SEAJUR	10.000,00
867	Emendas Impositivas SEPLAN 4.1	2.890,20
868	Emendas Impositivas SECAD	20.000,00
869	Emendas Impositivas SEMOB 11.4	15.852,37
870	Emendas Impositivas SECOM	10.000,00
999	Reserva de Contingência	1.253.854,80
9.999	Reserva de Contingência RPPS	50.449.701,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		985.716.676,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	R\$
DESPESAS CORRENTES	729.784.485,46
DESPESAS DE CAPITAL	64.491.801,74



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 21



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.253.854,80
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	795.530.142,00

DESPESAS CORRENTES	138.654.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.082.133,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.449.701,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	190.186.534,00

IV - POR ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO	R\$
02 - Gabinete do Prefeito	10.183.609,00
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos	24.000.438,00
04 - Secretaria Munic. de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	4.150.908,20
05 - Secretaria Municipal de Administração	44.232.336,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	37.561.324,80
07 - Secretaria Municipal de Educação	268.073.128,90
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	57.926.554,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.295.265,57
10 - Secretaria Municipal de Saúde	190.110.255,34
11 - Secretaria Munic. de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública	45.789.425,37
12 - Secretaria Municipal de Cultura	10.649.742,62
13 - Secretaria Municipal de Esporte	8.977.147,79
14 - Secretaria Municipal de Assistência Social	37.074.546,41
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	21.114.930,00
16 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	4.743.589,00
17 - Secretaria Municipal de Comunicação	2.494.846,00
18 - Secretaria Municipal de Turismo	7.954.648,00
20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	4.150.913,00
21 - Controladoria Geral do Município	246.534,00
TOTAL	781.730.142,00

PODER LEGISLATIVO	R\$
01 - Câmara Municipal	13.800.000,00
TOTAL	13.800.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	R\$
Prudenprev	180.999.501,00
Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação "Vicente Furlanetto"	1.528.033,00
Sassom	7.659.000,00
TOTAL	190.186.534,00

<u>TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA</u>	985.716.676,00
--	-----------------------

V - TRANSFERÊNCIAS

	R\$
Prudenprev	83.700.000,00
Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação "Vicente Furlanetto"	1.285.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 22



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Câmara Municipal de Presidente Prudente 13.800.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS 98.785.000,00

TOTAL DA DESPESA DA PREFEITURA (Secretarias + Transferências) 880.515.142,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no quadro a seguir, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis:

Órgão Estadual ou Federal	Atividade custeada pelo Município	Custo anual 2023 (em R\$)
Ambulatório Regional de Saúde Mental	Disponibilização de 2 servidores	200.597,00
Cartório Eleitoral 101ª Zona	Disponibilização de 5 servidores	308.362,00
	Disponibilização de 1 aprendiz	22.278,00
	Locação imóvel ocupado pelo órgão	73.426,00
Cartório Eleitoral 402ª Zona	Disponibilização de 7 servidores	514.880,00
	Locação imóvel ocupado pelo órgão	160.584,00
Centro Judiciário de Soluções - Cejusc	Disponibilização de 4 aprendizes	89.112,00
Central de Polícia Judiciária - CPJ	Disponibilização de 2 aprendizes	44.555,00
Central de Penas e Medidas Alternativas	Locação imóvel ocupado pelo órgão	33.566,00
Central de Atend. ao Egresso e Família		
Corpo de Bombeiros	Fornecimento de energia elétrica	135.748,00
	Fornecimento de água	49.984,00
	Serviços telefônicos	21.093,00
	Manutenção dos serviços do CB	1.135.175,00
Delegacia de Floresta do Sul	Fornecimento de água	980,00
Delegacia Seccional de Polícia	Disponibilização de 1 aprendiz	22.278,00
Diretoria Regional de Saúde	Disponibilização de 5 servidores	669.730,00
Escolas Estaduais Ensino Fundamental	Disponibilização de 1 servidor	141.734,00
Fórum	Disponibilização de 7 servidores	407.814,00
	Disponibilização de 6 aprendizes	133.668,00
Junta de Alistamento Militar	Disponibilização de 3 servidores	240.751,00
	Disponibilização de 1 aprendiz	25.588,00
	Serviço de limpeza	18.040,00
	Material de limpeza e expediente	10.679,00
	Locação imóvel residência Delegado	23.776,00
	Serviços telefônicos	1.954,00
	Manutenção dos serviços da Junta	86.589,00
Junta Conciliação e Justiça do Trabalho	Disponibilização de 2 servidores	146.169,00
Junta Comercial	Disponibilização de 2 servidores	121.330,00
Núcleo Especial Criminal - Necrim	Disponibilização de 2 aprendizes	44.555,00
Polícia Civil	Disponibilização de 2 servidores	122.395,00
Polícia Federal	Disponibilização de 2 servidores	124.116,00
Polícia Militar	Fornecimento de água	2.426,00
	Fornecimento de energia elétrica	9.314,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1222-A

Página 23



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Serviço de Psicologia e Serviço Social e Varas de Família, Infância e Juventude	Locação imóvel ocupado pelo órgão	257.622,00
Tiro de Guerra	Disponibilização de 2 servidores	135.997,00
	Fornecimento de água	8.059,00
	Fornecimento de energia elétrica	7.470,00
	Serviço de limpeza	399.366,00
	Material de limpeza	5.432,00
	Mantenção do prédio	5.550,00
	Serviços telefônicos	4.296,00
	Mantenção do TG	118.510,00

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.942/2022 e da Lei do Plano Plurianual nº 10.514/2021, do Município para o exercício de 2023, em conformidade com os anexos das receitas e despesas que acompanham a presente Lei, e com as Emendas Impositivas de nº 12/2022 a 24/2022, segundo fixa a Emenda à Lei Orgânica nº 62/18, adequando-se os valores do Anexo do Orçamento - Programa 2023, objeto desta Lei, bem como as inclusões das Emendas Impositivas que versam sobre subvenção social.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será de até 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 173 /2022

Nomeia Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 005 /2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir a Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 005 /2022, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas ao atendimento educacional de 0 (zero) a 3 (três) e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Município de Presidente Prudente.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção:

- I** – Cláudia Cristina Garcia Piffer – Supervisão de Ensino;
- II** – Gabriela Amorin Ferruzzi Campioni – Coordenação Pedagógica Educação Infantil;
- III** – Mayra Gomes Cadette – Dpto. Gestão Orçamentária;
- IV** – Simone Tomiazzi – Setor de Parcerias e Convênios;
- V** – Alexandry Peres Blasques – Dpto. Gestão Orçamentária

Art. 3º Compete a Comissão de Seleção nomeada por esta Portaria:

- I** – Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
- II** – Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
- III** – Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
- IV** – Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
- V** – Divulgar o resultado preliminar de seleção;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



VI – Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, interpostos pelas entidades proponentes;

VII – Deliberar sobre recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, bem como encaminhá-los a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando julgar necessário;

VIII – Divulgar o resultado de julgamento dos recursos;

IX – Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

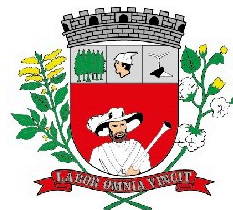
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital de Processo Seletivo



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por meio de contrato firmado com o CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para a formação de Cadastro Reserva das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, em observância à Lei Complementar nº 250/2020, de 30 de dezembro de 2020, para contratação por tempo determinado, com término no último dia letivo do ano em que for firmado o contrato. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consepsp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente/SP (<https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente>) e no endereço eletrônico do site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP (<https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>).
- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Educador Infantil			-	32 h	R\$ 1.479,87	Habilitação em Curso Normal em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil
Professor de Educação Especial			-	42 h	R\$ 3.776,38	Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Atendimento Educacional Especializado
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras			-	42 h	R\$ 3.776,38	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido Ministério da Educação
Professor de Educação Infantil			-	33 h	R\$ 2.441,07	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil
Professor I			-	33 h	R\$ 2.441,07	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- 1.4.1-Os profissionais do magistério público municipal contratados (Professor de Educação Infantil e Professor I) farão *jus* ao complemento salarial no valor de R\$ 731,57, de acordo com o Decreto nº 33.375/2022.
- 1.4.2-Os contratados receberão o valor do ticket proporcional aos dias trabalhados.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.6- As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2023 e da oferta aos classificados em Concurso Público e ainda as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
 - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseesp.com.br, no período de **29 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site www.conseesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, **DEVERÁ** no momento da inscrição solicitar o **atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do capítulo 3 deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- 2.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** correspondente à taxa de inscrição.
- 2.2.3- O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.3.1- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.2.3.2- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados no item 2.2.3.
- 2.2.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.2.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso Público correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.2.7- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 2.5- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.6- Em observância a Lei nº 9.329/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção ou redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos que preencham os seguintes requisitos e condições:

Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- b) curso pré-vestibular; e
 - c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - d) curso de Educação de Jovens e Adultos.
 - II- A comprovação da condição de estudante ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas "a" e "b", sem prejuízo do comprovante de renda a que alude a alínea "c":
 - a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada ou;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente e;
 - c) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
 - III- A comprovação da condição de desempregado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e da respectiva demissão;
 - b) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.
 - IV- A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - b) declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
 - 2.6.1- A redução será de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes e de 100% (cem por cento) para desempregados e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 2.6.2- O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.6, deverá solicitar a redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a) acessar o site www.consesp.com.br no período determinado no **Cronograma – Anexo IV**;
 - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - a) scanear em formato **PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo VI**, para o e-mail isencao@consesp.com.br **CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO**, com o assunto – **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 (SEDUC) – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos:
 - ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - fotocópia do documento de identidade;
 - requerimento de redução ou isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXO III**; e
- comprovar situação mediante os comprovantes acima, de acordo com Lei Municipal nº 9.329/2017 e

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



alterações posteriores.

- 2.6.3- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 2.6.4- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.6.5- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.7.6- O resultado da análise da documentação para solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h na data prevista no **Anexo IV - Cronograma**, através do site www.consesp.com.br.
- 2.6.7- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br nas datas previstas no **Anexo IV - Cronograma**.
- 2.6.8- A partir das 17h na data prevista no **Anexo IV - Cronograma**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.9- As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 2.6.10- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido, poderá imprimir o boleto com a redução no site www.consesp.com.br a partir da **data prevista no Cronograma – Anexo IV** após as 17h, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições.
- 2.6.11- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.
- 2.6.12- O candidato que tiver a solicitação de redução ou isenção indeferida e desejar participar do processo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor integral da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.6.13- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.6.14- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata esta Lei.
- 2.6.15- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
 - b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ** até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do boleto bancário), por meio de **UPLOAD**, na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
 - c) a documentação exigida digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, é:
 - laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.2.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.
- 3.2.5- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3- Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	Conhec. Bás. de Informática	
Educador Infantil	10	10	05	05	SIM
Professor de Educação Especial	10	10	05	05	SIM
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	10	10	05	05	SIM
Professor de Educação Infantil	10	10	05	05	SIM
Professor I	10	10	05	05	SIM

- 4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.
- 4.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

- 5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Presidente Prudente/SP na data provável de **22 de janeiro de 2023**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.conseesp.com.br.

- 5.1.1- **HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

- 5.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.
- 5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.conseesp.com.br.
- 5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

- 5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS FÍSICOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso/processo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11- Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, após às 18h da data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1- Serão considerados os seguintes Títulos:

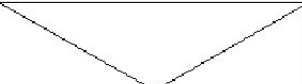
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação <i>lato sensu</i>	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 6.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



OU NA FORMA DOS ITENS 6.2.1 e 6.2.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

 TÍTULOS	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(s): Inscrição nº: RG:
---	--

- 6.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 6.2.2- Para serem autenticados na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Processo.
- 6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 6.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.1.
- 6.2.5- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.6- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.7- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;
- 6.2.8- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.9- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino e Ministério da Educação – MEC.
- 6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

- 6.5- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos da função pretendida. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.6- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.7- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1- A prova objetiva terá a duração de 2h00min (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 7.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhuma das disciplinas dessa prova (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Educacionais e Conhecimentos Básicos de Informática).
- 7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e zerar em alguma disciplina será desclassificado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
 - d) maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais.
 - e) maior idade.
- 8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1- Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.4 deste edital.
- 10.2- Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 10.2.2-Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 10.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 10.2.1 do presente edital.
- 10.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.4- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 10.5- Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito.
- 10.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 10.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 11 – DA CONVOCAÇÃO

- 11.1- Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela SEDUC, conforme o estabelecido na

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



LC nº 250/2020, alterada pela LC nº 260/2021 e através do site diário oficial do município, conforme necessidade.

- 11.2- O candidato convocado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data da publicação da convocação.
- 11.3- Na circunstância do candidato que concorrer como PCD obter pontuação para ser classificado dentro das vagas ofertadas por ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas para PCD. Neste caso, a vaga reservada será preenchida pelo próximo candidato aprovado na condição de vaga Distrital.
- 11.4- O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado da seleção, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.
- 11.5- O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir a vaga oferecida, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, ficando reservado a Secretaria de Educação o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

CAPÍTULO 12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- A lotação dos candidatos contratados pelo Departamento de Recursos Humanos será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal / SEDUC nas classes a eles atribuídas em substituição ou em qualquer outra classe das unidades escolares do município quando encerrada a substituição inicial, conforme necessidade da SEDUC.
- 12.2- O horário de trabalho será definido pela Unidade Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, para os turnos da manhã tarde ou noite, podendo ocorrer o cumprimento de horas de trabalho pedagógico no período noturno.
- 12.3- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
 - h) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - i) Diploma ou Certificado de Graduação;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Atestado Médico Admissional;
 - l) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- 12.4- O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER.

- 12.5- O prazo de vigência do contrato será apresentado no momento da convocação da atribuição. Não excedendo o último dia letivo do ano corrente, conforme Lei Complementar nº 250/2020 e suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria.
- 12.6- A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste Processo Seletivo, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.2- A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 13.4- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 13.5- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseesp.com.br.
- 13.6- Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.7- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas (cadastro reserva) disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.
- 13.8- A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 13.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 13.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 33.777/2022 de 19 de dezembro de 2022 e a CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

13.13- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Prudente/SP, 29 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO I ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR INFANTIL

Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob a orientação do Orientador-Pedagógico;
Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, para aperfeiçoamento do trabalho;
Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade;
Participar de reuniões e entrevistas com pais de alunos, quando convocados pelas autoridades superiores;
Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal da criança, conforme diretrizes da Equipe gestora;
Encaminhar devidamente crianças que apresentem alguma alteração em seu estado geral de saúde;
Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, conforme a orientação da Equipe gestora;
Registrar e encaminhar a frequência diária;
Acompanhar a criança em atividades externas;
Prever, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades com as crianças;
Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
Manter seus superiores informados de todos os trabalhos desenvolvidos com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
Participar dos Horários de Atividade Coletiva (HAC);
Participar do processo de elaboração do Plano Diretor/Projeto Político Pedagógico – PPP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SEDUC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SEDUC;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente;
Participar do processo de elaboração do Plano Diretor/Projeto Político Pedagógico - PPP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS

Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público-alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme demanda anual apresentada pelas unidades escolares;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais, considerando, para tanto, as especificidades desta língua: suas regras fonológicas, morfológicas, sintáticas, semânticas e pragmáticas próprias, de maneira a possibilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda, favorecendo, ainda, o acesso dessa aos conceitos e aos conhecimentos existentes na sociedade;

Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino em Libras, concomitante e complementar ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum, ensinando os conceitos científicos e curriculares a que o estudante tem contato na sala comum, utilizando, para tanto, a Libras e também outros recursos visuais e de tecnologia assistiva que se fizerem necessários;

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes com surdez matriculados na Rede Municipal de Educação;

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante com surdez, considerando, para tanto, o ensino de Libras e o ensino em Libras;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade do uso da Libras, o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade pelo estudante na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola;

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, bem como de divulgação e utilização da Libras; Ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso da comunicação em Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

Ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ministrar aulas, de acordo com programas e horários previamente estabelecidos, para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses;

Observar rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;

Promover programas educativos;

Promover e observar rigorosamente planos de aula e de curso; Promover reuniões com pais responsáveis;

Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

- a) as propostas de trabalho da Escola;
- b) o desenvolvimento do processo educativo;
- c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe:

- a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
- b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;

Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; Participar das Instituições Auxiliares da Escola;

Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;

Cumprir conforme a legislação os horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e HTP;

Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;

Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;

Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86

Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.
Acolher e acompanhar as crianças em todos os momentos da rotina escolar;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I

Participar do processo de elaboração do Plano Diretor/Projeto Político Pedagógico - PPP e da Proposta Pedagógica da Unidade;

Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

- a) as propostas de trabalho da Escola;
- b) o desenvolvimento do processo educativo;
- c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:

- a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
- b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;

Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; Participar das Instituições Auxiliares da Escola;

Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;

Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;

Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola;

Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm)

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm)

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm)

_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>)

_____. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. **Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade**. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra, 1997. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5019418/mod_resource/content/1/Pedagogia%20da%20Autonomia%20-%20livro%20completo.pdf

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *: Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Noções sobre compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

EDUCADOR INFANTIL

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.
_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil** – Brasília, 2006 volumes 1 e 2.
BRASIL Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Básica** – Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012. Disponível em: https://www.avisa.org.br/wp-content/uploads/2015/06/revistadeeducacaoinfantil_2012.pdf

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%ADdico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%ADdico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
LIMA, Heloisa Maria Moreira [et al]. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 1** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
_____. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 2** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
QUADROS, Ronice Muller. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
RINALDI, Giuseppe et al. (org). **Educação Especial – A educação dos surdos – volume II – Série atualidades pedagógicas 4**. Brasília: MEC – Secretaria de Educação Especial, 1997.
SKLIAR, Carlos (org.). **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. 3 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.
Lei Federal nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: **Capítulo V (Da Educação Especial)**.
BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Adaptações Curriculares**. - Lei nº 10.436; de 24 de abril de 2002.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%ADico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%ADico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

LIMA, Heloisa Maria Moreira [et al.]. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 1** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).

_____. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 2** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos)

QUADROS, Ronice Muller. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).

RINALDI, Giuseppe et al. (org). **Educação Especial – A educação dos surdos – volume II – Série atualidades pedagógicas 4**. Brasília: MEC – Secretaria de Educação Especial, 1997.

SKLIAR, Carlos (org.). **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. 3 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

Lei Federal nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: **Capítulo V (Da Educação Especial)**.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares**. - Lei nº 10.436; de 24 de abril de 2002.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BARBOSA, Maria Carmem Silveria. As Especificidades da ação pedagógica com os bebês. CURRÍCULO EM MOVIMENTO, MEC, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6670-asespecificidadesdaacaopedagogica&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%ADico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%ADico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)

GOBBI, Márcia. Múltiplas linguagens de meninos e meninas no cotidiano da educação infantil. CURRÍCULO EM MOVIMENTO, MEC. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6678-multiplaslinguagens&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K. ; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo, p ed 15, Summus, 1992. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6928515/mod_resource/content/1/PIAGET%2C%20VYGOTSKY%20e%20WALLON%20pdf.pdf

LUZ, Iza Rodrigues da. As relações entre crianças e adultos na Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6676-relacoesentrecriancaseadultos&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

MICARELLO, Hilda. Avaliação e transição na Educação Infantil. CURRÍCULO EM MOVIMENTO, MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6671-avaliacoesetransicoes&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

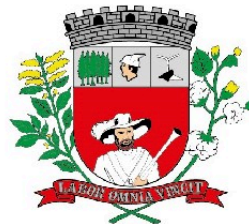
MENDONÇA, Onaide Schwatz, GAVIOLI Rosângela. **Alfabetização Método Sociolinguístico**. Editora Cortez, 2009, 150 páginas.

MONTEIRO, Priscila. As crianças e o conhecimento matemático: Experiência de exploração e ampliação do conceito e relações matemáticas. CURRÍCULO EM MOVIMENTO, MEC. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6669ascriancaseoconhecimentomatematico&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **O currículo na Educação Infantil: O que propõe as novas diretrizes nacionais?** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6674-o-curriculonaeducacaoinfantil&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil** / [Ministério da Educação ; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. – São Paulo : Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/direitos-aprendizagens-educacao-infantil/>
Tiriba, Léa. Crianças da Natureza. CURRÍCULO EM MOVIMENTO, MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6679criancasdanatureza&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
SOARES, M. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2018.
SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.

Publicações Institucionais e legislação:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas**. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil** – Brasília, 2006, volumes 1 e 2.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT; Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017.
SÃO PAULO, 2019. **Currículo Paulista** das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Volume1). Secretaria de Estado da Educação –SEE/SP.

PROFESSOR I

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?**. Editora Saraiva, 2009.
CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%ADdico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%ADdico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emilia. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.
LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K. ; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo, p ed 15, Summus, 1992. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6928515/mod_resource/content/1/PIAGET%2C%20VYGOTSKY%20e%20WALLON%20pdf.pdf
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MENDONÇA, Onaide Schwatz, GAVIOLI Rosângela. **Alfabetização Método Sociolinguístico**. Editora Cortez, 2009, 150 páginas.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas.** Editora Cortez, 2015.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro.** São Paulo: Cortez, 2002.
SOARES, M. **Alfabetização: a questão dos métodos.** São Paulo: Contexto, 2018.
SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento.** São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002.
MUNOZ, Francisco Ibernnon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza.** 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais e legislação:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC.** Brasília: MEC/SEB 2017.
SÃO PAULO, 2019. **Curriculo Paulista** das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Volume1). Secretaria de Estado da Educação –SEE/SP.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004). Disponível em: <https://editalequidaderacial.ceert.org.br/pdf/diretrizes.pdf>

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO III REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP, nos termos da Lei Municipal nº 9.329/2017 e alterações posteriores, em razão de possuir o direito de:

() **REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, pois possuo renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (OBRIGATÓRIO) e em razão de:

Ser estudante, assim considerado e que me encontro regularmente matriculado em:

- () uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- () curso pré-vestibular; e
- () curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- () curso de Educação de Jovens e Adultos.

() **ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, em razão de:

- () estar desempregado;
- () estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro ainda, estar anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Nestes termos, pede deferimento.

Presidente Prudente/SP, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	29/12/2022
Impugnação ao Edital	29 a 31/12/2023
Período de Inscrições	29/12/2022 a 12/01/2023
Período de Solicitação de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	29/12/2022 a 02/01/2023
Divulgação dos Deferimentos de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	06/01/2023
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	07 e 08/01/2023
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	10/01/2023
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição	13/01/2023
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	13/01/2023
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	17/01/2023
Recurso da homologação das inscrições	18 e 19/01/2023
Data de aplicação das Provas Objetivas e Entrega dos Títulos	22/01/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	22/01/2023
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	23 e 24/01/2023
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	27/01/2023
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	28 e 29/01/2023
Publicação da Classificação Final	02/02/2023
Homologação do Processo	02/02/2023

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 29
de dezembro de 2022
16:58:16

